



Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



CONTRATO DE N. 47/2015

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS - GO E A EMPRESA TIREI DE LETRA PRODUÇÕES E EVENTOS:

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.740.505/0001-55**, cuja Prefeitura Municipal tem sede na Av. **Goiás** nº 139, Centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita, **ANDRÉIA LINS DEPOLLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade / RG nº **3763020-2ª via- SSP/GO**, inscrita no CPF sob o nº **857.351.831-68**, residente e domiciliada na Rua Paranaíba s/nº, Centro, Município de Damianópolis/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E de outro lado a Empresa **TIREI DE LETRA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n: **20.031.899/0001-17**, com sede na **Rua José Caetano de Almeida- S/Nº** Município de Mossamedes, neste ato representada por seu representante legal, **GERSON DOS SANTOS GABRIEL**, CI / RG nº 20.319.935-2, CPF/MF nº 094.600.618-00, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Benjamin Quadra 182 Lote 20, cidade jardim Goiânia GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, fazendo-o ao fundamento dos preceitos do direito público, notadamente da Lei nº 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e das demais normas que regem a matéria, às quais se submetem as partes contratantes, dos termos do ato que o autorizou e da respectiva proposta do **CONTRATADO**, aos quais as partes se vêm vinculadas e, ainda, em face das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **apresentação no REVEILLON 2015 / 2016, promovido pelo CONTRATANTE, de show artístico musical da Dupla GABRIEL E RAFAEL**, neste ato representada pela detentora de sua exclusividade, a empresa **TIREI DE LETRA PRODUÇÕES E EVENTOS**, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

II - DO LOCAL, HORÁRIO E DURAÇÃO DO EVENTO

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



A apresentação do show a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato terá a duração de 90 (noventa) minutos e ocorrerá a partir das 23h30min horas do dia 31 de dezembro de 2015 até a 01h00min hora do dia 01 de janeiro de 2016, na Praça de Eventos, na antiga quadra de esportes localizada na Avenida Goiás, nesta cidade de Damianópolis, sede do Município CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Será tolerado um atraso máximo de 30 minutos da hora prevista de início, incidindo multa de 20% (vinte por cento) do valor do evento contratado, a ser paga pela parte que der causa a um atraso superior ao estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

III - DAS CONDIÇÕES

O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as condições necessárias à apresentação do show, tais como: palco, som, luz básica de acordo com o rider técnico da contratada, policiamento e segurança.

CLÁUSULA QUARTA

IV - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela apresentação do show objeto do presente contrato a quantia total de R\$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais), não sujeita a qualquer reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

V - DOS RECURSOS

As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito.

04.122.0002.2-002 Recepções, festividades cívicas e comemorações.

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento objeto do presente contrato será efetuado em uma única parcela, no valor total de R\$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais), no ato de apresentação do show artístico contratado, mediante apresentação à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, da devida nota fiscal / fatura alusiva ao mencionado evento.



Parágrafo Primeiro. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da CONTRATADA, relativa às suas condições de habilitação, comprovada mediante a apresentação à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, de toda a documentação a que se refere o Art. 29, III a V da Lei nº 8.666/93, que poderá ser apresentada juntamente com a respectiva Nota Fiscal / Fatura até o início do show.

Parágrafo Segundo. O pagamento a que se refere esta Cláusula será suspenso, em caso de pendência da documentação prevista no mencionado dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações e responsabilidades:

Empreender boa qualidade ao show que é objeto do presente contrato;

Reconhecer os direitos da Administração **CONTRATANTE**, em caso de rescisão prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender de imediato a todas as reclamações quanto à qualidade do show contratado;

Responsabilizar-se pela hospedagem, despesas e deslocamentos dos artistas integrantes da dupla **GABRIEL E RAFAEL** e de sua equipe de apoio, conforme a proposta apresentada.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às instalações e respectivas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências do evento programado, onde será apresentado o show contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA NONA

